

PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Dr. Sandro Rogério Rodrigues Batista	Processo: Nº da Emenda: 1812/2022
Endereço: Av. SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal De Saúde de Catalão - GO	CNPJ do FMS: 03.532.661.0001-56
Gestor: Velomar Gonçalves Rios	CPF: 263.588.241-04
Endereço: BR – 050 Km, nº SN, Loteamento Jk, Catalão-GO.	
Dados bancários: Banco – Caixa Econômica Federal Agencia: 0564 Operação: 006 C.Corrente: 71514-7	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: ADISGO – Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano.	CNES: 9001247
Endereço: Rua Uruana nº 86 – B. N. Senhora Mãe de Deus – CEP: 75702-150 Telefone: (64) 3441-4035 / (64) 98126-4035.	
Cidade: Catalão - GO.	Esfera Administrativa: Privada Natureza: Sem Fins Lucrativos
Serviços ofertados: () Ambulatorial () Internação () UTI () SADT () Hospital dia (x) Outros: Procedimentos, Exames (Cardiológico, imagem e radiológico), Medicamentos e Insumos.	

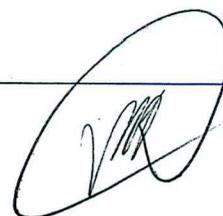


4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Período: 1 ano	Início: JANEIRO/2023	Término: DEZEMBRO/2023
Identificação do objeto: Custeio de Procedimentos, Exames (Cardiológico, imagem e radiológico), Medicamentos e Insumos.		
Justificativa: A ADISGO - Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano, por ser reconhecida no âmbito Municipal, Estadual e Federal como Utilidade Pública, sem fins lucrativos e econômicos, e deste 19/09/2019 com A AQUISIÇÃO DA CEBAS em mãos, nos permitindo juridicamente receber repasse de verbas parlamentares via Deputados estaduais, federais, senadores e MINISTÉRIO DA SAÚDE, necessitando assegurar o seu funcionamento básico para que cumpra em local nosso papel social, educacional e clínico, na prevenção, orientação e educação em diabetes dos pacientes portadores de diabetes na instituição. Desde a sua criação a mais de 31 (trinta e um) anos a manutenção da ADISGO é feita através de convênios firmados com o poder público (municipal, estadual e federal – via CEBAS) e também quando possível empresas. Essa dificuldade não é realidade vivenciada apenas por essa associação, a verdade, é que o Terceiro Setor no Brasil depende quase totalmente de recursos públicos para manter suas atribuições. O convênio firmando entre a ADISGO- Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano e a Secretária Municipal de Saúde de Catalão, visa aprimorar nossos atendimentos com procedimentos, exames laboratórios e de imagens, disponibilizados aos pacientes da ADISGO. Custeio de Procedimentos, Exames (Cardiológico, imagem e radiológico), Medicamentos e Insumos.		

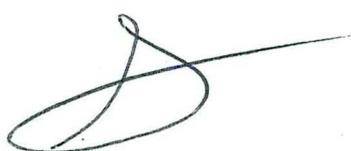
5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELA UNIDADE ASSISTIDA

METAS
Hoje em média Mundial apenas 25% dos pacientes diabéticos mantém a Média de Glicose Hemoglobina Glicada HPLC > 7%, pois na ADISGO 49 % dos pacientes que tratam e acompanham periodicamente com a equipe médica multiprofissional e de Abordagem Interdisciplinar mantém a média de Hemoglobina Glicada HPLC > que 7%. Portanto, nossa meta e fazer com que os pacientes diabéticos que nos procuram, possam ter oportunidade de consultar e também dar continuidade ao tratamento através da realização dos exames e procedimentos solicitados, assim, acreditamos que os mesmos irão diminuir a média de glicose e principalmente não apresentarem complicações crônicas futuras da doença como: Neuropatia, retinopatia, nefropatia, cardiopatia e muitas outras, ou seja, trabalhar na prevenção oferece qualidade de vida aos pacientes e sucessivamente torna-se muito mais barato para o governo (SUS).



PROCEDIMENTOS, EXAMES, MEDICAMENTOS E INSUMOS

Descrição	Quantidade x Und/mês Janeiro a Dezembro/2023	Quantidade x Und/ano Janeiro a Dezembro/2023
Procedimentos Podologico	40 Unds	480 Unds
Procedimentos Odontologicos	40 Unds	480 Unds
Exames de Angioflur	10 Unds	120 Unds
Exames de OCT do Olho	05 Unds	60 Unds
Exames de Ultra S. da Tireoide	10 Unds	120 Unds
Exames de Ultra S. Abdomem Total	10 Unds	120 Unds
Exames de Ressonância Magnética	05 Unds	60 Unds
Exames de Desitômetria Ossêa	05 Unds	60 Unds
Exames de Teste Ergometrico	15 Unds	180 Unds
Exames de Holter 24hs	10 Unds	120 Unds
Exames de Mapa 24hs	15 Unds	180 Unds
Vitamina D 7.000	40 Unds	480 Unds
Atorvastatina 10 mg	20 Unds	240 Unds
Rosuvastatina 10 mg	150 Unds	1800 Unds
Ciprofibrato 100 mg	20 Unds	240 Unds
Bissulfato de Clopidogrel 75 mg	20 Unds	240 Unds
Glicosimetro de medir glicose	16 Unds	192 Unds
Tiras de medir glicose no Sangue	37 Unds	444 Unds



6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: R\$ 300.000,00

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

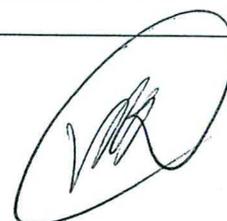
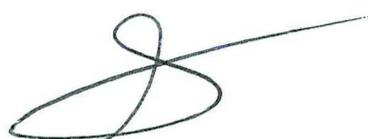
Janeiro 2023 / Dezembro 2023	
Mês	Valor Mensal
Janeiro	R\$ 25.000,00
Fevereiro	R\$ 25.000,00
Março	R\$ 25.000,00
Abril	R\$ 25.000,00
Mai	R\$ 25.000,00
Junho	R\$ 25.000,00
Julho	R\$ 25.000,00
Agosto	R\$ 25.000,00
Setembro	R\$ 25.000,00
Outubro	R\$ 25.000,00
Novembro	R\$ 25.000,00
Dezembro	R\$ 25.000,00
TOTAL	R\$ 300.000,00

OBS: O projeto iniciara em janeiro de 2023 e terminara em dezembro de 2023.

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas pelo Proponente.
- III – Realizar os repasses dos recursos recebidos da concedente a unidade assistida em até 5 (cinco) dias uteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde.



8.2 – Do Fundo De Saúde

I – Firmar instrumento jurídico com a Proponente para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente;

II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Proponente em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde em parcela única;

8.3 – Da Unidade Assistida

I – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas, as vagas disponibilizadas deverão ser ocupadas a critério da SMS, inexistindo recusa por parte da entidade assistida, sob pena de abertura de processo de irregularidades e/ou medidas judiciais cabíveis.

II – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do Projeto em:

- a) Taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
- b) Pagamento de aposentadorias e pensões;
- c) Assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
- d) Finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- e) Atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- f) Despesas com publicidade;
- g) Despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
- h) Despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

III – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS, a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

IV – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos repassados pela Concedente, a cada 6 parcelas;

V – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta corrente, aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente.

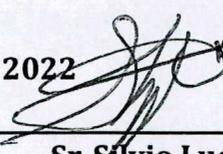
A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

OBS. O recurso DE EMENDA IMPOSSITIVA aqui mencionado, será repassado a instituição em parcela ÚNICA.

10 – DECLARAÇÃO DA UNIDADE ASSISTIDA

Na qualidade de representante do proponente, declaro, para fins de prova junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal/Nacional ou qualquer órgão ou entidade da administração pública que impeça a transferência de recursos oriunda de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Catalão, 24 de AGOSTO de 2022

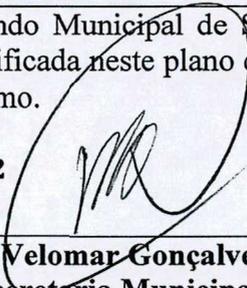

Sr. Silvio Lucas Mesquita
Presidente da Unidade Assistida

ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO SUDESTE GOIANO
ADISGO
CNPJ: 24.811.325/0001-12
Silvio Lucas Mesquita
PRESIDENTE

11 – DECLARAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Na qualidade de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, da Secretária Municipal de Saúde interveniente, devidamente qualificada neste plano de trabalho, declaro estar ciente do teor do presente e de acordo com o mesmo.

Catalão, 24 de AGOSTO de 2022


Sr. Velomar Gonçalves Rios
Gestor da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão

12 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde APROVARÁ o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.